



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL
Nº 48 / 2017

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 18 de julho de 2017. -----

--- O Senhor Vereador David Mendes apresentou a moção que a seguir se transcreve: -----

--- **“CDU COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA PCP – PEV** -----

--- **MOÇÃO** -----

--- **Situação Laboral na Empresa Águas do Tejo Atlântico (AdTA)** -----

--- Considerando que -----

--- O nosso município detém uma participação social na Empresa Águas do Tejo Atlântico (AdTA) apesar desta ser detida maioritariamente pelas Águas de Portugal (AdP). -----

--- A AdTA presta um importante serviço público às populações do nosso concelho, contribuindo para a economia da região de forma significativa, nomeadamente pelo papel que desempenha na elevação da qualidade das praias e linhas de água da região. -----

--- O funcionamento da AdTA iniciou-se recentemente, mas esta herda uma complexa situação no plano laboral que exige uma intervenção imediata e justa. É necessária uma intervenção que corrija injustiças, atenuar desigualdades, respeito os direitos laborais e dê prioridade às questões da segurança da operação. -----

--- A origem da atual situação não pode ser desligada do facto de a empresa resultar de um processo complexo, que passou pela agregação no grupo Águas de Portugal (AdP) de empresas como a Sanest, a Simtejo e o Saneamento do Oeste, pela sua integração na LVT e na EPAL e agora pela sua saída destas para criação da AdTA. Mas o que deu um contributo decisivo para a confusão e o caos reinante nas relações laborais na empresa foi o facto de nesse processo os sucessivos governos terem proibido a uniformização das relações laborais e as sucessivas administrações terem agravado esse cenário. -----

--- Hoje, não só os trabalhadores da AdTA não possuem ainda qualquer regulamentação coletiva de trabalho, como se praticam diversos regimes dentro da empresa, e um leque salarial completamente inaceitável, que paga miseravelmente aos trabalhadores operacionais. Como explicar que numa empresa existam, simultaneamente, operadores de ETAR a ganhar o salário mínimo nacional ou pouco mais (com trabalho por turnos incluindo fim de semana) e um Diretor de Comunicação a ganhar 6073 euros por mês (mais de 10 vezes mais)? Como explicar que 27 trabalhadores (todos quadros médios e superiores com função de chefia ou coordenação) tenham recebido incrementos salariais este mês (alguns superiores a 1000 euros mensais) enquanto os sectores operacionais estão há 9 anos com os salários congelados «por causa da lei do Orçamento»? Se há vontade de incrementar os salários de 27 trabalhadores, não deveria a Administração da AdTA tratar de incrementar o salário de todos os trabalhadores e nivelar (por cima!) os diferentes valores de subsídio de almoço, transporte, turnos, etc.? -----

--- Para agravar esta situação, os trabalhadores têm ainda sido vítimas de uma série de ilegalidades, como o facto de a alguns lhes roubarem os dias feriados incluídos no período de férias e a outros serem-lhes negados os direitos legais no que respeita à marcação de férias. --

--- Por fim, as ORT's têm denunciado o facto de a empresa não estar a respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho, nomeadamente devido a uma excessiva redução do efetivo operacional, que obriga a que em muitas situações o trabalho que deveria ser feito por uma

equipa seja realizado por apenas um trabalhador, colocando-o em risco acrescido e aumentando as possibilidades de um acidente com consequências para o próprio meio ambiente.-----

--- Estes trabalhadores desenvolvem uma atividade valiosa para a qualidade de vida das populações do nosso município e para a economia da nossa região, pois é o seu trabalho que garante a qualidade ambiental das praias da Guia à Nazaré e dos nossos cursos de água. -----

--- Face a esta situação, a Câmara Municipal de Azambuja: -----

---1. Apela à administração da AdTA para que sejam uniformizadas as relações laborais na AdTA e incrementados os rendimentos de todos os seus trabalhadores. -

---2. Apela à administração da AdTA para que sejam cumpridas as leis laborais na empresa, e promovido um urgente levantamento das situações denunciadas pela Comissão Sindical da Empresa. -----

---3. Solicita à administração da AdTA uma informação detalhada da dotação de pessoal das instalações existentes no município, acompanhadas de um parecer da Comissão Intersindical sobre a adequação desse efetivo às necessidades operacionais.” -----

--- Uma vez posta a votação a Moção foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes defendeu ser consensual, entre todas as forças partidárias, a importância do Castro de Vila Nova de São Pedro. Questão diferente é uma peça – contrato – que foi posto em causa em termos de enquadramento jurídico, e que foi aprovado na última reunião. -----

--- Uma vez posta a votação a Moção foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT -----

----- ORDEM DO DIA -----

--- **APROVAÇÃO DE ATAS** -----

--- A Ata de 4 de julho 2017 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Vereador Amaral (Grupo PS, por não ter estado presente na referida reunião). -----

--- **PROPOSTAS** -----

--- **1 – Abertura de Procedimentos Concursal:** -----

--- **1.1. Proposta Nº 103/P/2017 – Técnico Superior de Desporto** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

---1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2017, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 24 de novembro de 2016, e alterado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 22 de junho de 2017, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; -----

---2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos; -----

---3. no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Desporto, está previsto e por preencher 1 posto de trabalho afeto à Divisão de Desenvolvimento Social; -----

--- 4. as funções a desenvolver inerentes à carreira/categoria são, no âmbito dos diversos domínios de atividade, as seguintes: -----

---a) Planeamento, elaboração, organização, controle, acompanhamento técnico e monitorização/lecionação das ações, aulas, programas e eventos desportivos que integram o plano de atividades do setor do desporto, ainda que, com enquadramento superior; -----

---b) Coordenação técnica ainda que, com supervisão do superior hierárquico; -----

---c) Conceção, organização e aplicação de programas e projetos de desenvolvimento desportivo, formação desportiva e ocupação de tempos livres que visem a melhoria da qualidade de vida e o gosto pela prática desportiva, para vários grupos etários da população; -----

---d) Promoção, conceção, organização, controle, acompanhamento técnico e monitorização/lecionação nas aulas de educação especial, psicomotricidade, expressão física e

motora, atividade física para gerontes, fitness e atividades aquáticas nas várias vertentes (utilitária, educativa, competitiva, recreativa e saúde); -----

---e)Elaboração de relatórios e/ou avaliações mensais, trimestrais ou anuais das ações, aulas, programas e eventos desportivos. -----

---f) Colaboração no apoio e atendimento aos alunos ou participantes das ações, aulas, programas, eventos desportivos e aos utilizadores dos equipamentos desportivos; -----

---g) Elaboração de propostas sobre o desenvolvimento e melhoria da qualidade das instalações e equipamentos desportivos; -----

---g) Participação no controle e diagnóstico do estado de conservação, manutenção e limpeza das instalações e equipamentos desportivos, materiais desportivos, processo de controlo da qualidade da água, garantindo a salubridade de todos os seus espaços, materiais e utilizadores; -----

---h) Participação na definição e implementação de planos de manutenção de instalações e equipamentos desportivos; -----

---i) Gestão e racionalização dos recursos humanos e materiais desportivos adstritos aos vários equipamentos e recintos municipais; -----

---j) Participação na elaboração, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas e programas municipais; -----

---l) Participação na análise da qualidade dos serviços prestados, detetando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e ações corretivas; -----

---m) Atender a reclamações e sugestões dos clientes/alunos, identificando as suas necessidades e expectativas e assegurando a sua resolução/satisfação e/ou transmitindo ao seu superior hierárquico; -----

---n) Planificação, preparação, operacionalização e monitorização de campanhas de informação e divulgação de ações, aulas, programas e eventos desportivos; -----

---o) Participação nos processos de aprovisionamento de recursos necessários à operacionalização de ações, aulas, programas e eventos desportivos, de acordo com os objetivos estabelecidos, identificando as necessidades, acompanhando os procedimentos necessários à formação de contratos; -----

---p) Desenvolvimento e controlo de projetos e ações ao nível da intervenção com as associações, instituições, coletividades e entidades que dinamizem a prática desportiva; -----

---q) Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior; -----

---r) A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP; -----

---2. a existência de poucos trabalhadores na categoria de Técnico Superior, na área de Desporto, atendendo à missão de beneficiação/melhoria da saúde e do nível desportivo da população do concelho, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Divisão de Desenvolvimento Social; -----

---3. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

---4. se mostram cumpridas as regras de que o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, designadamente em matéria de regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais; -----

---5. se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e

celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

---6. a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; -----

---7. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum estará inscrita no orçamento para o ano de 2018; -----

---8. a categoria de Técnico Superior, na área de Desporto, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

---9. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; -----

---10. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo; -----

---11. compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril -----

Proponho que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, delibere:-----

---autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área de Desporto, da carreira de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do art. 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 103/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT -----

--- **1.2. Proposta Nº 108/P/2017 — Assistentes Operacionais (Motoristas de Transportes Coletivos)** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando:-----

---1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2017, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 24 de novembro de 2016, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; -----

---2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos; -----

---3. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional estão previstos e encontram-se vagos, no mapa de pessoal, 2 postos de trabalho para a atividade de Motorista de Transportes Coletivos;-----

---4. a realização/execução de trabalhos específicos na área de Motorista de Transportes Coletivos, incide, essencialmente nas tarefas seguintes: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior (a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP);-----

---5. a existência de trabalhadores em número insuficiente na categoria de Assistente Operacional, detentores de formação específica necessária para o desempenho das funções de Motorista de Transportes Coletivos, designadamente para o transporte escolar;-----

---6. as referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

---7. dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

---8. a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;-----

---9. a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum será inscrita no orçamento para o ano de 2017;-----

---10. a categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos) da carreira de Assistente Operacional corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;-----

---11. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; -

---12. compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.-----

--- PROPONHO que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, delibere:-----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional (para a atividade de Motorista de Transportes Coletivos) da carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, sem prejuízo de utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser

constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 108/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

--- **2. Proposta N.º 105/P/2017 – Recrutamento de Trabalhadores- Auxiliares de Ação Educativa**

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

---I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2017, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 24 de novembro de 2016, e alterado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 22 de junho de 2017, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; -----

--- II. o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelece que, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;-----

--- III. no referido procedimento ficaram aprovados vinte e quatro candidatos tendo já sido recrutados 12;-----

--- IV. nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses, contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

--- V. a lista de ordenação final do procedimento concursal, para os postos de trabalho idênticos aos que ora se pretende ocupar, foi homologada por meu despacho, datado de 16 de novembro de 2016, pelo que a mesma se mantém válida e não esgotada;-----

--- VI. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) estão previstos, no mapa de pessoal, 5 postos de trabalho, 3 dos quais se encontram libertos; --

--- VII. a constante exigência e necessidade de recursos humanos na área da educação, nomeadamente na execução de funções de apoio geral, de acolhimento, acompanhamento e vigilância da rotina diária escolar, na manutenção e organização no âmbito da higiene e limpeza das instalações e espaços escolares, entre outras, imprescindíveis ao regular funcionamento dos serviços; -----

--- VIII. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar estes postos de trabalho; -----

--- IX. o recrutamento visa suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço;-----

--- X. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;-----

--- XI. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2017; -----

--- XII. a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estabelece no artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;-----

--- XIII. face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município.-

--- Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), que a Câmara Municipal de Azambuja:-----

--- Delibere autorizar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum, acima mencionado, publicitado através do aviso n.º 7385/2016, de 9 de junho, visando o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Educação, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugadas com os n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 105/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

--- **3. Proposta Nº 106/P/2017 – Protocolo de Parceria com a CERCI Flor da Vida.**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- O Município assumiu a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular através do respetivo Contrato de Execução celebrado com o Ministério da Educação 2009; -----

--- O Dec. Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na redação dada pelo Dec. Lei 169/2015 de 24 de agosto, permite que os municípios constituam e contratualizem parcerias com outras entidades para o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);-----

--- A portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, define, além do mais, as regras a observar na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), da componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);-----

--- A CERCI é uma instituição particular de solidariedade social que (a) conta com larga experiência na oferta de formação aos seus utentes, (b) não oferece atividades concorrentes com as do presente protocolo é uma das entidades no Município com capacidade para as levar a cabo e, (d) tem cumprido exemplarmente os Protocolos semelhantes celebrados com o Município; ---

--- A assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do N.º 1 e do N.º 6 do art.º 22 do Decreto Lei 197/99 de 8 de junho, de acordo com a Proposta 108/P/2016, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2016, e em Sessão de Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2016, intenção essa reforçada através da Proposta 13/P/2017, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de janeiro de 2017 e em Sessão de Assembleia Municipal de 9 de fevereiro de 2017. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere, a celebração do Protocolo de Parceria, com a CERCI nos termos do documento em anexo. -----

--- PROTOCOLO DE PARCERIA -----

--- Entre: -----

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e A CERCI – Flor da Vida, contribuinte fiscal n.º 501066152, com sede em Quinta das Rosas – 2050 – 369 Azambuja, adiante designada por CERCI e aqui representada pelo Presidente da Direção, Carlos Alberto Afonso Neto,-----

--- Considerando que: -----

--- O Município assumiu a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular através do respetivo Contrato de Execução celebrado com o Ministério da Educação em 2009; -----

--- O Dec. Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na redação dada pelo Dec. Lei 169/2015 de 24 de agosto, permite que os municípios constituam e contratualizem parcerias com outras entidades para o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);-----

--- A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, define, além do mais, as regras a observar na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC); -----

--- A CERCI é uma instituição particular de solidariedade social que (a) conta com larga experiência na oferta de formação aos seus utentes, (b) não oferece atividades concorrentes com as do presente protocolo (c) é uma das entidades no Município com capacidade para as levar a cabo e, (d) tem cumprido exemplarmente os Protocolos semelhantes celebrados com o Município.-----

--- É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula Primeira -----

--- Objeto -----

--- Pelo presente protocolo é estabelecida uma parceria entre o Município e a CERCI com vista ao desenvolvimento nos estabelecimentos de ensino do Município de Azambuja de:-----

---a) AAAF no ensino pré-escolar, incluindo interrupções letivas;-----

---b) AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico;-----

---c) CAF no 1.º ciclo do ensino básico, não incluindo as interrupções letivas.-----

--- Cláusula Segunda-----

--- Obrigações da CERCI-----

--- A CERCI desenvolve as atividades referidas na cláusula anterior, cabendo-lhe nomeadamente a coordenação e o recrutamento e a contratação dos profissionais para tanto necessários.-----

--- Cláusula Terceira -----

--- Obrigações da CERCI, do Município e dos Agrupamentos de Escolas -----

--- A CERCI, o Município e os Agrupamentos de Escolas desempenharão as funções que lhe são atribuídas no desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª nos termos estabelecidos na referida Portaria n.º 644-A/2015 de 24 agosto.-----

--- Cláusula Quarta-----

--- Retribuição -----

--- No desenvolvimento das atividades, objeto do presente Protocolo, a CERCI pagará as seguintes remunerações:-----

---a) ao coordenador a quantia mensal de € 1.373,14 – (mil trezentos e setenta e três euros e catorze cêntimos), (retribuição para tempo inteiro);-----

---b) Aos técnicos afetos ao desenvolvimento das AEC a quantia de € 12,00 (doze euros) por cada hora de serviço efetivamente prestado;-----

---c) Aos profissionais afetos às AAAF e CAF a quantia mensal de €557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros), (retribuição para tempo inteiro);-----

---e) Aos valores referidos nas alíneas anteriores poderá acrescer o pagamento do IVA nos casos em que o mesmo venha a aplicar-se.-----

--- Cláusula Quinta-----

--- Financiamento -----

---1. A CERCI informará, até ao dia 30, o montante necessário para as remunerações do mês; ---

---2. O Município transferirá, até ao 5.º dia útil de cada mês, a quantia referida no n.º anterior;

---3. A CERCI terá ainda direito a uma importância mensal de 1.000€, (mil euros), a processar nos termos do n.º 2.-----

--- Cláusula Sexta-----

--- Deveres de Informação -----

--- Durante a vigência do presente Protocolo as partes obrigam-se reciprocamente a prestar todas as informações necessárias à boa execução da parceria.-----

--- Cláusula Sétima-----

--- Vigência-----

--- O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2017-2018.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº 106/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT.-----

--- **4- Proposta Nº 104/P/2017 – Procedimento para elaboração de Novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a aquisição de escolaridade de nível superior assume-se como fundamental para o desenvolvimento económico, social e cultural de uma sociedade atual e que nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Município, promover e desenvolver ações que a fomentem; -----

--- as normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior pelo Município de Azambuja, em vigor estão desadequadas à nova realidade económico-social das famílias do Município e à legislação aplicável;-----

--- o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

-- - o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

---a) a abertura do procedimento tendente à elaboração do NOVO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PELO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;-----

---b) a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos.-----

---c) a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº 104/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

--- **5- Proposta Nº 107/P/2017 – Distribuição de Cadernos de Atividades - 1º CEB**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a responsabilidade das autarquias no domínio da educação conforme disposto na alínea d) n.º 2 do art.º 23 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

---b) a importância da disponibilização de materiais didáticos visando contribuir para a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar, pessoal e profissional de todos;-----

---c) que, conforme o art.º 156º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (OGE 2017), no início do ano letivo 2017/18, serão distribuídos gratuitamente os manuais escolares a todos os estudantes do 1º Ciclo do Ensino Básico (1.º à 4.º ano), da responsabilidade do Ministério da Educação.-----

--- Proponho: -----

--- A autorização para que o Município de Azambuja, no âmbito da Ação Social Escolar, participe a aquisição de Cadernos de Atividades (Livros de Fichas), para todos os alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico (do 1.º ao 4.º ano), independente do escalão de segurança social atribuído.” -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº 107/P/2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6. Proposta Nº 101/P/2017 – Material de Desgaste – Ano Letivo 2017/2018** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

---a) a responsabilidade das autarquias no domínio da educação conforme disposto na alínea d) n.º 2 do art.º 23 do anexo 1 à lei 75/2013 do 12 de setembro;-----

---b) a importância da disponibilização de materiais didáticos e de desgaste;-----

---c) as necessidades específicas na aquisição do material por parte de cada educador/professor e a possibilidade de agilizar procedimentos;-----

---d) a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do N.º 1 e do N.º 6 do art.º 22 do Decreto Lei 197/99 de 8 de junho, de acordo com a Proposta 108/P/2016, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2016, e em Sessão de Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2016, intenção essa reforçada através da Proposta 13/P/2017, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de janeiro de 2017 e em Sessão de Assembleia Municipal de 9 de fevereiro de 2017. -----

--- Proponho: -----
--- A atribuição para o ano letivo 2017/2018 a verba no valor de 60€ (sessenta euros) por período letivo e por turma, do pré-escolar, 1.º ciclo do ensino básico e unidades de ensino estruturado, destinada à aquisição de material de desgaste e didático, aos 3 Agrupamentos de Escolas do Município de Azambuja.”

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº 101/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

--- **7. Proposta Nº 102/P/2017 – Acordo com Junta de Freguesia de Azambuja** -----

--- A Proposta foi retirada. -----

--- **8. Proposta Nº 49/VP/2017 – Campanha da Cal 2017** -----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve-----

--- “Considerando que: -----

--- Ainda nos dias de hoje a cal é um elemento identificador e simbólico da arquitetura tradicional de Portugal, assim como, na generalidade das comunidades mediterrânicas, onde as práticas da caição para a proteção regular e decoração da casa continuam a constituir ritos sociais relevantes; -----

--- o Município de Azambuja, através de políticas de desenvolvimento vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população e, simultaneamente, de preservação de costumes antigos, tenta preservar as paredes brancas caiadas; -----

--- a campanha de distribuição de cal decorre há mais de vinte anos, tendo sido interrompida por motivos de força maior, e tem como objetivo promover a conservação e reabilitação do parque habitacional, principalmente de habitações que utilizam cal como revestimento exterior;

--- a colaboração institucional entre as autarquias é fundamental para o desenvolvimento das atribuições e competências, pelo que, de forma a aumentar a eficácia e eficiência do procedimento de disponibilização da cal junto dos Municípios, julga-se adequado que a respetiva distribuição seja efetuada pelas diversas Juntas de Freguesia, continuando, no entanto, a Município de Azambuja assumir o custo da mesma; -----

--- se considera razoável que por habitação cada munícipe possa solicitar até cinco quilos de cal, devendo para o efeito inscrever-se na junta de freguesia de residência, sendo o respetivo controle efetuado pelos serviços municipais; -----

---- nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de interesse para o Município. -----

-- Proponho: -----

que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar aquisição de 6250 kilos de cal, no âmbito da CAMPANHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CAL 2017, aos municípios, a decorrer entre os meses de julho e setembro, no Município de Azambuja.” -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº49/VP /2017 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

--- **9. Atribuição de Apoios:** -----

--- **9.1 Proposta N.109/P /2017 - Santa Casa da Misericórdia de Azambuja** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda em resultado da conjuntura económico-financeira nacional nos últimos anos que afetou de forma negativa e significativamente as organizações que viram diminuir drasticamente as suas principais receitas e apoios, as mesmas deixaram de ter condições de continuar com os seus projetos e fazer obras de conservação e manutenção dos edifícios; -----

--- a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, pelo seu Vice---Provedor, através de ofício enviado a 14 de fevereiro de 2017 em anexo, veio solicitar apoio financeiro, para proceder à requalificação da estrutura exterior/fachada do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia, em Azambuja, nomeadamente obras de revestimento, impermeabilização e pintura de paredes, de forma a evitar a degradação do edifício; -----

--- de acordo, com a informação junta ao ofício as obras irão ser no valor de € 84.378,67 acrescido do respetivo valor do IVA à taxa legal, sendo que a Câmara pode apenas comparticipar a obra em € 30.000,00 (trinta mil euros); -----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município al, cfr. alíneas o) e u) ambas do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, para proceder à requalificação da estrutura exterior do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia, em Azambuja.” -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº109/P /2017 foi aprovada por unanimidade. -----

9.2 - Proposta N.43/VP /2017 - Bombeiros Voluntários de Azambuja-----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que o Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, apresentou um requerimento com a referencia 63/17, datado de 16/05/2017, a solicitar a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara para deslocação dos cadetes e infantes à Barragem do Maranhão para uma seção de kenpo no âmbito do projeto de ocupação dos tempos livres no respeito pela cidadania, em colaboração com o CPCJ. -----

--- que é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. -----

--- que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, da taxa devida ao Município de Azambuja, a título de transportes de cadetes e infantes à Barragem do Maranhão, no âmbito do projeto de ocupação dos tempos livres no respeito pela cidadania, em colaboração com o CPCJ.” -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº 43/VP /2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 9.3 - Proposta N.45/VP /2017 - Câmara Municipal de Coruche -----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem---estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem---estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- o Município de Coruche, através do e-mail em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo, que irá decorrer nos dias 14 a 19 agosto de 2017, em Coruche;-----

--- existe disponibilidade do material para aceder ao pedido efetuado; -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado, ao Município de Coruche, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo, que irá decorrer nos dias 14 a 19 agosto de 2017, em Coruche;” -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº 45/VP /2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **9.4 - Proposta N.46/VP /2017 - Câmara Municipal de Rio Maior**-----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- o Município de Rio Maior, através do e-mail em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito da Feira Nacional da Cebola – FRIMOR 2017 / II Festival Gastronómico da carne de porco e aves, que irá decorrer nos dias 30 de agosto a 03 de setembro de 2017, em Rio Maior;

--- existe disponibilidade do material para aceder ao pedido efetuado; -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado, ao Município de Rio Maior, no âmbito da Feira Nacional da Cebola – FRIMOR 2017 / II Festival Gastronómico da carne de porco e aves, que irá decorrer nos dias 30 de agosto a 03 de setembro de 2017, em Rio Maior;”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº46/VP /2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **9.5 - Proposta N.48/VP /2017 - Rancho Folclórico “Os Camponeses de Vale do Brejo”** -----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- o Rancho Folclórico "Os Camponeses" do Vale do Brejo, através do formulário de candidatura em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito do XXXIX Festival Nacional de Folclore, que irá decorrer no dia 29 de julho de 2017, em Vale do Brejo;-----

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado, ao Rancho Folclórico "Os Camponeses" do Vale do Brejo, no âmbito do XXXIX Festival Nacional de Folclore, que irá decorrer no dia 29 de julho de 2017, em Vale do Brejo;" ---

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº48/P /2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **10- Ratificação de Despachos:**-----

--- **10.1 - Proposta N.40/VP /2017 - Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima.**-----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; --- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, através do e-mail datado de 26 de junho de 2017, em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito da festa do 22º aniversário do Lar Nossa Sra. da Purificação, que irá decorrer no dia 12 de julho de 2017, em Aveiras de Cima;-----

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho:-----

que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de 30 de junho de 2017 do Vice-Presidente, conforme e-mail em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado, ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, no âmbito da festa do 22º aniversário do Lar Nossa Sra. da Purificação, que irá decorrer no dia 12 de julho de 2017, em Aveiras de Cima."-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº 40/VP/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **10.2 - Proposta N.44/VP /2017 - CERCI Flor da Vida**-----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à

promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;

--- a Cerci Flor da Vida, através do e-mail em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito de uma ação de formação, que irá decorrer no dia 06 de julho de 2017, em Azambuja;

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

Proponho:

que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de 04 de julho de 2017 do Vice-Presidente, conforme e-mail ora em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado, a Cerci Flor da Vida.”

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº44/VP /2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **10.3 - Proposta N.47/VP /2017 - Câmara Municipal do Cartaxo**

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;

--- o Município do Cartaxo, através do e-mail em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito dos festejos na União de Freguesias de Ereira e Lapa, que irão decorrer nos dias 14,15 e 16 de julho de 2017, em Lapa --- Cartaxo;

--- existe disponibilidade em termos de equipamentos para aceder ao pedido efetuado;

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

--- Proponho:

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de 11 de julho de 2017 do Vice-Presidente, conforme e-mail ora em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado, ao Município do Cartaxo.”

--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº47/VP /2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **10.4 - Proposta N.50/VP /2017 - Bloco de Esquerda**

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, nomeadamente todos os partidos políticos e/ou grupo de cidadãos com cariz partidário;

--- A Comissão de Candidatura do Bloco de Esquerda do Município de Azambuja, através de email datado de 29 de junho de 2017, em anexo, solicitou ao Município de Azambuja o empréstimo de 03 mesas, 25 cadeiras de plástico, e um ponto de luz, no âmbito da apresentação da candidatura às eleições autárquicas ao Município de Azambuja, que decorreu no dia 30 de junho de 2017, no Jardim Urbano de Azambuja;

--- foi concedido o empréstimo do material solicitado, conforme despacho do Vice-Presidente;

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de interesse para o Município;

--- Proponho: -----
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, e nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o meu despacho de 30 de junho de 2017, ora em anexo, que autoriza o empréstimo de equipamento diverso à Comissão de Candidatura do Bloco de Esquerda do Município de Azambuja, no âmbito da apresentação da candidatura às eleições autárquicas, que decorreu no dia 30 de junho de 2017, no Jardim Urbano de Azambuja.”-----
--- Uma vez posta a votação, a Proposta nº 50/VP/2017 foi aprovada por unanimidade.-----
---**Ponto 11. Informações:**-----
--- **Presidência** - -----
---11.1- E-mail relativo ao funcionamento dos Postes de Vigia da Guarda e da EMEIF.-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---11.2 – Ofício da GNR relativamente ao Levantamento de Autos de Notícia por Contraordenação no âmbito do DL Nº 124/2006, de 28 de junho.-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---11.3 - Ata da Reunião nº7 de 6/6 /2017 da Comissão de Acompanhamento de Concessão da Exploração e gestão dos Serviços Públicos de Distribuição e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja.-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- **Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira** -----
--- Contabilidade:-----
---11.4 - Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2017 a 11/7/2017 -----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Aprovisionamento - Período de 30/6/2017 a 13/7/2017-----
---11.5 --- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Nº 4 do Art. 49º da LOE. -----
--- A Câmara tomou conhecimento-----
---11.36– Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros
--- A Câmara tomou conhecimento-----
---11.7- Assunção de Compromissos Plurianuais pelo Presidente, ao abrigo da Proposta 105/P/2016.
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa